



Número: **0808151-34.2019.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **20/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>SAULO DOS SANTOS RUSSO (AUTOR)</b>	<b>LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)</b>	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
42992 764	20/05/2019 10:22	<a href="#"><u>PROCESSO ADM</u></a>	Requerimento Administrativo
42992 922	20/05/2019 10:22	<a href="#"><u>SAULO DOS SANTOS RUSSO</u></a>	Documento de Comprovação
42995 223	20/05/2019 17:57	<a href="#"><u>Despacho</u></a>	Despacho
43259 419	24/05/2019 14:06	<a href="#"><u>Citação</u></a>	Citação



()



Buscar no site



A COMPANHIA SEGURO DPVAT PONTOS DE ATENDIMENTO (Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

## Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

**Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.**

### SINISTRO 3190044515 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA** SAULO DOS SANTOS RUSSO

**COBERTURA** Invalidez

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** ARUANA SEGURADORA S/A

**BENEFICIÁRIO** SAULO DOS SANTOS RUSSO

**CPF/CNPJ:** 93847947400

#### Posição em 29-03-2019 16:00:27

Desculpe, no momento, não conseguimos localizar informações com os dados que você forneceu. [Clique aqui](#) (<https://www.se> do seu pedido de indenização.

#### Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
22/01/2019	Aviso de Sinistro	( <a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/KUcuN+4Q5H3OWC0cNZ0Vig=api_key=YV4jS8vRQBFNxqXEnt0Xyea7C94Y6WkKY4z3SPAlclU=">https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/KUcuN+4Q5H3OWC0cNZ0Vig=api_key=YV4jS8vRQBFNxqXEnt0Xyea7C94Y6WkKY4z3SPAlclU=</a> )

### Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

### ACESSIBILIDADE

(</Pages/Acessibilidade.aspx>) (</Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx>)

A A A

## COMO PEDIR INDENIZAÇÃO



- Documentos Despesas Médicas (</Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx>)
- Documentos Invalidez Permanente (</Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx>)
- Documentos Morte (</Pages/Documentacao-Morte.aspx>)
- Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)

## PAGUE SEGURO



- Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)
- Consulta a Pagamentos Efetuados (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)

## ACOMPANHE O PROCESSO



- Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

## Serviços

- › Acompanhe seu Processo (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)
- › Consulta a Pagamentos (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)
- › Saiba Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)
- › Pontos de Atendimento (</Pontos-de-Atendimento>)
- › Como Pedir Indenização (</Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao>)

## Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (</Pages/Quem-Somos.aspx>)
- › Sobre o Seguro DPVAT (</Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx>)
- › Informações Gerais (</Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx>)
- › Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (</Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT>)
- › Perguntas Frequentes (</Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes>)

## Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (</Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line>)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (</Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes>)
- › Telefones de Contato (</Contato/telefones-de-contato>)
- › Ouvidoria (</Contato/Ouvidoria>)
- › Canal de Denúncias (</Contato/canal-de-Denuncias>)
- › Mapa do Site (</Mapa-do-Site>)
- › Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT (</Seguro-DPVAT/Download>)

Termos de uso e política de privacidade (</Pages/Termos-de-Uso.aspx>)

## CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 30%

CONTRATANTE: **Soulo dos Santos Russo**

brasileiro, estado civil sótero, profissão Jur. Seg. Industrial, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 930.479.474-00, portador(a) do RG n.º 01.313.355, residente e domiciliado(a) Rua Camilo Figueiredo, 549, Alha Santa Luzia, Mossoró/RN, Telefones:

CONTRATADO: Nome: **Leonardo Mike Silva Pereira** brasileiro(a) estado civil: sótero Profissão: advogado inscrito na OAB/RN sob o número 50.615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira n.º 419, bairro Centro, município: Mossoró, RN.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTESE PELAS CONDIÇÕES DESCRIPTAS NO PRESENTE.

### I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

**Cláusula 1º.** O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

### II - DAS ATIVIDADES

**Cláusula 2º.** As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.

c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

### III - DAS DESPESAS

**Cláusula 3º.** As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) **CONTRATANTE**.

### IV - DOS HONORÁRIOS

**Cláusula 5º.** O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)** sobre efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

**Cláusula 6º.** Havendo acordo entre o(a) **CONTRATANTE** e a parte **CONTRÁRIA**, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do **CONTRATANTE**, conforme exemplo supra.

**Cláusula 7º.** Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

**Cláusula 8º.** As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

#### V - DA COBRANÇA

**Cláusula 9º.** As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

#### VI - DA RESCISÃO

**Cláusula 10º.** Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

**Cláusula 11º.** Fica estabelecido que em caso de **REVOCAGÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5º do presente contrato.

**Cláusula 12º.** Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

**Parágrafo Primeiro.** O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obteve tais como: custas processuais e despesas com análise financeira.

#### VII - DO FORO

**Cláusula 13º.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

  
CONTRATANTE

Mossoró/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Saulo dos Santos Russo, brasileiro(a),  
estado civil: sócio Profissão: Tce Seg. Industrial portador(a) do RG  
05313.355, órgão expedidor TEP/RN e do CPF: 938.479.474-00 residente  
no(a) Rua Camilo Figueiredo nº 549,  
bairro: Ilha de Santa Luzia município: Mossoró, RN  
declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o  
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família.  
por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da  
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 30 de Maio de 2019  
Local e Data  
x Fausto dos Reis Assinatura do Outorgante

## PROCURAÇÃO PARTICULAR

### OUTORGANTE:

Nome: Saulo dos Santos Russo brasileiro(a),  
estado civil: sócio Profissão: Tee Seg Indolho portador(a) do RG  
05.313.355 órgão expedidor IEP/RN e do CPF: 938479 474-00 residente  
no(a) Rua Camilo Figueiredo nº 549  
bairro: Ilha de Santa Luzia município: Mossoró / RN

### OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira brasileiro(a)  
estado civil: sócio Profissão: advogado Inscrito na OAB/RN sob o  
número 10.615 com endereço profissional à rua  
Desembargador Dionísio Filgueiro nº 419  
bairro Centro município: Mossoró / RN

**PODERES:** pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo qualquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad *Judicia* et *extra*" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

**Obs.:** É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN, 30 de Maio de 2019

Local e Data

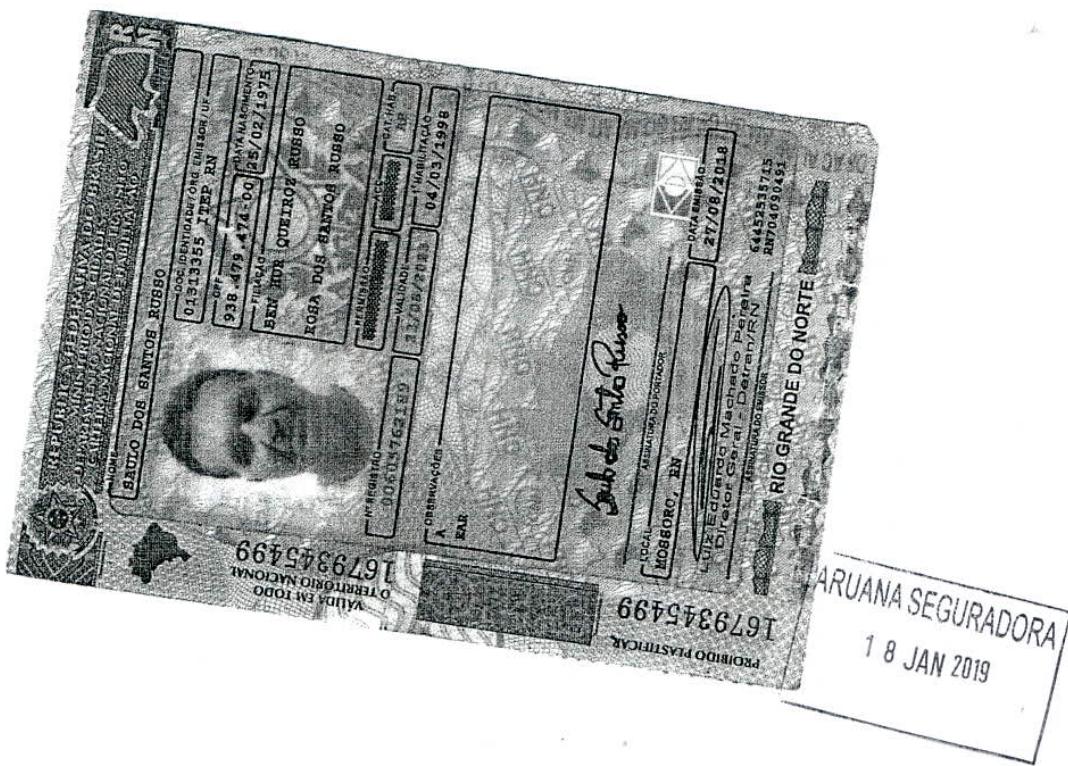
Assinatura do Outorgante

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

Eu Saulo dos Santos Russo brasileiro(a),  
estado civil: sóteiro profissão: Joe Seg. Trabalho portador(a) do RG  
05.313.355 órgão expedidor IEPI/RN e do CPF: 938.479.474-00 residente  
no(a) Rua Consilho Figueiredo nº 549  
bairro: Ilha de Santa Luzia município: Mossoró /RN  
CEP: \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_

declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim  
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos  
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e  
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da  
Lei.

Mossoró /RN, 30 de Março de 2019.  
Saulo dos Santos Russo  
Assinatura







Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social  
Polícia Civil  
Delegacia Eletrônica



**BOLETIM DE OCORRÊNCIA**

Unidade Policial: DELEGACIA ESPECIALIZADA EM FALSIFICACOES E DEFRAUDACOES DE MOSSORÓ  
Endereço: AV. PRESIDENTE DUTRA, S/N, ALTO DE SÃO MANOEL, MOSSORÓ

**1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLETIM**

1.1 Protocolo: J2018067001246 1.2 Data de Expedição: 19/10/2018 14:53:49  
1.3 Tipo: ACIDENTE DE TRÂNSITO COM DANO 1.4 Ligou CIOSP: Não

**2. DADOS DO LOCAL DO FATO**

2.1 Data/Hora do Fato: 14/10/2018 14:30:00 2.2 Autoria: Desconhecida  
2.3 Fato: Consumado 2.4 Flagrante: Não  
2.5 Meio(s) empregado(s): Veículo 2.6 Logradouro: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA  
2.6 Tipo do local: Outro 2.8 Número: S/N  
2.8 Número: S/N 2.9 CEP:  
2.10 Complemento: em frente ao posto jamaica 2.11 Ponto de Referência:  
2.12 Bairro: ALTO DE SÃO MANOEL 2.13 Cidade: MOSSORÓ  
2.14 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

**3. DADOS PESSOAIS DO COMUNICANTE (PESSOA FÍSICA)**

3.1 Nome Completo: SAULO DOS SANTOS RUSSO 3.2 Estado civil: Solteiro(a)  
3.3 Nome Social: 3.4 Pai: BEN HUR QUEIROZ RUSSO  
3.5 Etnia: Branca 3.6 Mãe: ROSA DOS SANTOS RUSSO  
3.7 Sexo: MASCULINO 3.8 Orientação Sexual:  
3.9 CPF: 93847947400 3.10 Identidade de Gênero:  
3.11 NACIONALIDADE: 3.12 Data de Nascimento: 25/02/1975  
3.13 Profissão: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO 3.14 RG: 01313355 - ITEP/RN  
3.15 Telefone(s): 84 988325451 3.16 Passaporte:  
3.17 Número: 549 3.18 NACIONALIDADE: FORTALEZA CE  
3.19 Bairro: ILHA SANTA LUZIA 3.20 E-Mail:  
3.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE 3.22 Logradouro: RUA CAMILO FIGUEIREDO  
3.23 Cidade: MOSSORÓ 3.24 CEP:

ARUANA SEGURADORA  
18 JAN 2019

**4. DADOS PESSOAIS DA(S) VÍTIMA(S) (NÃO FORAM INCLUÍDAS VÍTIMAS)**

**5. DADOS PESSOAIS DO(S) ACUSADO(S) (NÃO FORAM INCLUÍDOS ACUSADOS)**

**6. DADOS PESSOAIS DA(S) TESTEMUNHA(S)**

6.1.1 Nome Completo: ROSA DOS SANTOS RUSSO 5.1.3 Estado civil: Viúvo(a)  
6.1.2 Nome Social: 6.1.5 Identidade Gênero:  
6.1.4 Etnia: Branca 6.1.7 Orientação Sexual:  
6.1.6 Mãe: ZULMIRA PINHEIRO DOS SANTOS 6.1.9 Pai: Branca  
6.1.8 Sexo: FEMININO 6.1.11 Data de Nascimento: 01/03/1944  
6.1.10 CPF: 22969853434 6.1.13 RG: 486287  
6.1.12 NACIONALIDADE: 6.1.15 Profissão: APOSENTADO(A)  
6.1.14 Passaporte: 6.1.18 CEP:  
6.1.16 Logradouro: RUA CAMILO FIGUEIREDO 6.1.20 Cidade: MOSSORÓ  
6.1.17 Número: 549  
6.1.19 Bairro: ILHA DE SANTA LUZIA  
6.2.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

**7. VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S) (NÃO FORAM INCLUÍDOS VEÍCULOS)**

**8. DADOS DA OCORRÊNCIA**

**9. DOS FATOS**

**9.1 Histórico**

O COMUNICANTE COMPARECEU A ESTA DELEGACIA DE POLÍCIA, PARA NOTICIAR QUE O DIA, HORA E LOCAL SUPRACITADOS, ESTAVA PILOTANDO UMA MOTOCICLETA ACIMA MENCIONADO, QUANDO UM OUTRO VEÍCULO SAIU DE UMA RUÍELA COM INTUITO DE ATRAVESSAR A PISTA E NÃO PERCEBENDO A VINDA DO DECLARANTE, NESSE MOMENTO A VÍTIMA TENTOU FREAR PARA EVITAR A COLISÃO MAS BATEU LATERAL DO VEÍCULO, VINDO A CAIR SOFRENDO LESÕES CONFORME CONSTA NO BOLETIM DE ATENDIMENTO N° 54215693 DO HOSPITAL RODOLFO FERNANDES DA HAPVIDA. DISSE AINDA O DECLARANTE QUE FOI SOCORRIDO PELAS PELAS TESTEMUNHAS ACIMA ARROLADAS. E NADA MAIS DISSE

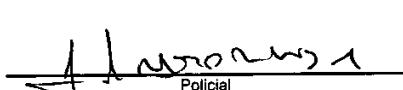
**9.2 Informações da CIOSP**

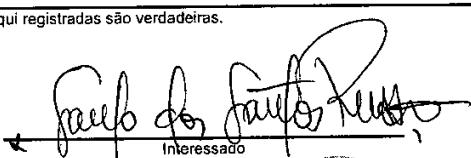
**10. COMPLEMENTOS (ESSE BOLETIM NO FOI COMPLEMENTADO)**

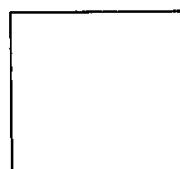
**11. DECLARAÇÃO**

O(s) declarante(s), sob as penas da Lei, confirmam que as informações aqui registradas são verdadeiras.

Data 19/10/2018 14:53:49

  
Policial

  
Interessado



Polegar direito

Atendimento: 1702491 - LUIZ VALDERIO DE SALES NOBRE

Impresso por: 1702491 - LUIZ VALDERIO DE SALES NOBRE em 19/10/2018 14:54:09

FINAL DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA

J2018067001246





**FICHA REGISTRO DE ATENDIMENTO  
DADOS PESSOAIS**

Atendimento  
54215693



ESTE PRONTUÁRIO É PROPRIEDADE DO HOSPITAL. PROIBIDO SER RETIRADO DO HOSPITAL

18/10/2018 14:41:26

Prontuário	Nome do Paciente		Sexo	Nascimento	Idade
4281218	SAULO DOS SANTOS RUSSO		M	25/02/1975	43
RG	CPF	Carteira Profissional		Estado Civil	
1313355 SSP RN RN	93847947400			2-SOLTEIRO	
Endereço					
R CAMILO FIGUEIREDO,549 - ILHA DE SANTA LUZIA, MOSSORO(RN) CEP 59625050					
Telefone Residencial	Telefone Trabalho				
3316-4273	988325451				

**DADOS DO CONVENIO**

Convenio		
255 HAPVIDA MOSSORO	1 PLANO ENFER VIDA TOTAL ESP C/ UTI ENFERMARIA - INDIVIDUAL	
Carteira	Validade	
00100308424004044	10/09/2013	

**DADOS DO ATENDIMENTO**

Setor			
310100-RECEPCAO EMERGENCIA - CM MOSSORO			
Data	Hora	Matricula	Tipo Atendimento
14/10/2018	15:15		2 CONSULTA CLINICA
Médico Atendente	Clinica		
2584964 GUSTAVO HENRIQUE DANTAS DA CUNHA		1-MEDICA	
Médico Acompanhante	Peso (Kg)	Temperatura (ºC)	
CARIMBO / ASSINATURA MÉDICO			

R4310RA -(1.10) GIULIANA DINIZ LIRA

ARUANA SECURADORA  
18 JAN 2019

## FORMULÁRIO EMERGÊNCIA CLINICA

Página 1 de 1

ULTRA SOM SERV'MED LTDA - HRF

14/10/2018 15:23

Paciente: SAULO DOS SANTOS RUSSO	DL Nasc.: 25/02/1975	Atendimento: 54215693	Prontuário: 4281218
Convênio: HAPVIDA MOSSORÓ	Posto:	Leito: /	
Profissional(is): GUSTAVO HENRIQUE DANTAS DA CUNHA CRM 7010 [1]		Nº: 28977798	14/10/2018 às 15:21

## ANAMNESE

Queixa Principal	Paciente vítima de colisão moto x moto; apresentando escoriações em mmss e e mmie	[1]
Queixa Principal		
Diagnóstico Inicial	99 <CID10 NÃO AGRUPADOS>	[1]
CID10	V292 MOTOCIC NE COL OUT VEIC NE MOT ACID N-TRANS	[1]
Alergias	Não	[1]
Medicação Em Uso	Não	[1]
Antecedentes Patológicos Familiar	Não	[1]
	99	[1]

## EXAME FÍSICO

Dispensar preenchimento de Sinais Vitais?	Sim	[1]
---	-----	-----

## DIAGNÓSTICO

CID10	V292 MOTOCIC NE COL OUT VEIC NE MOT ACID N-TRANS	[1]
CID10	V292 MOTOCIC NE COL OUT VEIC NE MOT ACID N-TRANS	[1]

## CLASSIFICAÇÃO DO PACIENTE

PLANEJAMENTO TERAPÊUTICO		
Alta Apóis Medicação E Cuidados	Alta após cuidados e/ou medicação	[1]

ARUANA SEGURADORA

18 JAN 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GUSTAVO HENRIQUE DANTAS DA CUNHA 01130133451, às 15:36BRT de 14/10/2018



## PREScrição MÉDICA

Página 1 de 1

Emissão 14/10/2018 15:23

<b>Paciente:</b> SAULO DOS SANTOS RUSSO <b>Convenio:</b> HAPVIDA MOSSORÓ <b>Posto:</b> REC EMG - HOSP MOSSORÓ	<b>Dt. Nasc.:</b> 25/02/1975 <b>Nº Prescrição:</b> 18832385 <b>Leito:</b> /	<b>Atendimento:</b> 54215693 <b>Prontuário:</b> 4281218 <b>Peso:</b> kg
1. DIPIRONA (500.00mg/ml) Aqua Destilada	1000 mg 18 ml	2ML (AMPL C/500MC Agora EV CRM-7010
2. PROFENID IV (100.00mg) Soro Fisiológico 0,9%	100 mg 100 ml	1FRAP (C/100MG) Agora EV CRM-7010
3. CURATIVO EXTRA GRANDE		CRM-7010

Profissionais CRM-7010 GUSTAVO HENRIQUE DANTAS DA CUNHA

18 JAN 2019  
ARUANA SERIADO/PA

RP1541

GUSTAVO HENRIQUE DANTAS DA CUNHA 14/10/2018 15:23

10.1.32.207

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GUSTAVO HENRIQUE DANTAS DA CUNHA 01130133451, às 15:34BRT de 14/10/2018

## EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

Página 1 de 1

ULTRA SOM SERV MED LTDA - HRF

14/10/2018 15:59

Paciente: SAULO DOS SANTOS RUSSO	Dt. Nasc.: 25/02/1975	Atendimento: 54215693	Prontuário: 4281218
Convênio: HAPVIDA MOSSORÓ	Posto: POSTO EMERGENCIA	Leito: 310205/1	

Profissional(is): ROSINEIDE MARIA DA SILVA ROCHA COREN 790001 [1] Nº: 28978720 14/10/2018 às 15:58

CUIDADOS DE ENFERMAGEM		
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MEDIDAS DE SUPORTE	DIPIRONA AMPL 1000MG EV ADMINISTRADO AS 15:58, EM 14/10/2018 RESP. ROSINEIDE MARIA DA SILVA ROCHA, COREN/RN 790001.	[1]
	PROFENID IV FRAP 100MG EV ADMINISTRADO AS 15:58, EM 14/10/2018 RESP. ROSINEIDE MARIA DA SILVA ROCHA, COREN/RN 790001.	
	CURATIVO EXTRA GRANDE REALIZADO AS 15:59, EM 14/10/2018 RESP. ROSINEIDE MARIA DA SILVA ROCHA, COREN/RN 790001.	
SINAIS E SINTOMAS		
Administrado medicamento conforme prescrição médica. Segue sob cuidados de enfermagem	Sim	[1]

ARUANA SEGURADORA  
18 JAN 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSINEIDE MARIA DA SILVA ROCHA:85081625468, às 09:56BRT de 16/10/2018



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0808151-34.2019.8.20.5106

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 20 de maio de 2019

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0808151-34.2019.8.20.5106

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 20 de maio de 2019

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito